DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2337



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas 3
Departamento de Compras 3
Errata 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Atas de registro de preço 8
Contratos 37
Homologação / Adjudicação 37
Prazo Recursal 38

Secretaria de Finanças 39
Atos Administrativos 39
Notificações 39

Secretaria de Obras e Serviços 40
Atos Administrativos 40
Notificações 40

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 41
Atos Administrativos 41
Notificações 41
Departamento de Compras 50
Dispensas 50
Licitações e Contratos 50
Aditivos / Aditamentos / Supressões 50
Atas de registro de preço 52

Câmara Municipal 68
Licitações e Contratos 68
Apostilamentos 68

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 69
Licitações e Contratos 69
Convocação 69

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Departamento de Compras

Errata

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 01/06/2023, PAG 5.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 04906/23

Considerando o valor estimado de, R$ 46.345,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CARMELITA BALBINO 88840859853 CNPJ: 24.984.605/0001-22.

Visando à Material para utilização da Policia Militar - FUMTRAN com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

LEIA-SE:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 04906/23

Considerando o valor estimado de, R$ 46.345,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OPERACIONAL ZERO 1 IND E COMERCIO DE ARTIGOS E ACE CNPJ: 24.984.605/0001-22.

Visando à Material para utilização da Policia Militar - FUMTRAN com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/11/37465
CONCORRÊNCIA N.º 02/2022
CONTRATO N° 07/2023
ADITAMENTO N° 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DA SPARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato,** à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO**, neste ato representado por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, de outro lado, na qualidade de Concessionária ou Contratada:

SPE, **FBLUZ S.A**, pessoa jurídica de direito privado*, inscrita no CNPJ sob o nº 49.274.014/0001-92, com sede na Avenida Elias Bauab, n° 168, Distrito Industrial José Antonio Boso, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.803-155*, neste ato representada por **NEI MOREIRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, no cargo de diretor presidente, *portador da cédula de identidade RG nº 18.535.355-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 158.785.108-39, domiciliado em São Paulo – SP, com endereço comercial na Avenida General Furtado Nascimento, n° 740, sala 91, Altos de Pinheiros, CEP 05465-070 e* ***DANIEL FAOUR AUAD****, brasileiro, casado, engenheiro eletrecista, no cargo de diretor adminsitrativo, portador da cédula de identidade RG n° 32.909.056-2 SSP/SP E inscrito no CPF sob o n° 309.874.178-35, domiciliado em Indaiatuba-SP, à Rua Hermínio de Mello, n° 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, CEP 13347-330,* resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 02/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/11/37465**, OBJETO – Concessão Administrativa para a Modernização, Eficientização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da rede de iluminação do município de Catanduva, da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE ADMINSITRAÇÃO E GESTÃO DE CONTA VINCULADA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da conta e banco passando de:

O BANCO do Brasil, com sede na Cidade de Catanduva/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de seu representante legal infra-assinados, Sr. PAULO GIOVANI DE FREITAS LOPES doravante denominado simplesmente como Agente de Garantia;

Arrecadador: Banco do Brasil: é o agente arrecadador exclusivo das receitas provenientes dos repasses de recursos do MUNICÍPIO;

Agente de Garantia: é o Banco do Brasil, instituição financeira, que atuará como instituição centralizadora e depositária da Receita Vinculada e, como Mandatária, para praticar atos que tornem eficaz a garantia ora constituída**.**

Conta Garantia: é uma conta específica, vinculada ao presente Contrato de Gestão, de titularidade do MUNICÍPIO, aberta junto ao Agente de Garantia – Banco do Brasil, Agênciannº 0050, sob o nº 67.247, a ser abastecida pelo MUNICÍPIO, por meio do Contrato de Concessão nº 07/2023, a qual receberá ao valor total correspondente a 03 (três) contraprestações mensais do valor do contrato, não movimentável pelo MUNICÍPIO, com movimentação exclusiva pelo Agente de Garantia de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Contrato de Gestão.

10.1.2. Se para o Agente de garantia:

BANCO do Brasil

ENDEREÇO: Rua Pernambu, nº 145 - Centro - Catanduva/SP - CEP 15.800-080
At.: Plataforma Setor Público Catanduva
E-mails: age0050@bb.com.br / municipios.sp67@bb.com.br

Telefone: (17) 99647-6909

Para:

O BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, n.º 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 62.232.889/0001-90, doravante denominado simplesmente como Agente de Garantia (escrowaccount);

Arrecadador: BANCO DAYCOVAL S.A: é o agente arrecadador exclusivo das receitas provenientes dos repasses de recursos do MUNICÍPIO;

Agente de Garantia: é o BANCO DAYCOVAL S.A, instituição financeira, que atuará como instituição centralizadora e depositária da Receita Vinculada e, como Mandatária, para praticar atos que tornem eficaz a garantia ora constituída**.**

Conta Garantia: é uma conta específica, vinculada ao presente Contrato de Gestão, de titularidade do MUNICÍPIO, aberta junto ao Agente de Garantia – BANCO DAYCOVAL -707, Agência nº 0001, sob o nº 722520-4, a ser abastecida pelo MUNICÍPIO, por meio do Contrato de Concessão nº 07/2023, a qual receberá ao valor total correspondente a 03 (três) contraprestações mensais do valor do contrato, não movimentável pelo MUNICÍPIO, com movimentação exclusiva pelo Agente de Garantia de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Contrato de Gestão.

10.1.2. Se para o Agente de garantia:

BANCO DAYCOVAL S.A
ENDEREÇO: Avenida Paulista, n.º 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
At.:
E-mails: escrowaccount@bancodaycoval.com.br
Telefone: (11) 3138-8977

Conforme justificado e aceito em fls 4558 à 4615, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2021/1137465.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 07 de junho de 2023

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

NEI MOREIRA JUNIOR ***DANIEL FAOUR AUAD***
SPE, **FBLUZ S.A**

PRIMEIRA TESTEMUNHA
NOME: Fernando Martins de Sá
RG: 13.686.968-3
CPF: 169.671.878-30

SEGUNDA TESTEMUNHA
NOME: Tales Massari Reis
RG: 8.001.134-2
CPF: 028.340.788-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9703
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022
CONTRATO N° 72/2022
ADITAMENTO N° 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DA SPARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato,** à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO**, neste ato representado por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, n° 258, Jd. Pazzani, CEP 06.753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico licitacoes@florestana.com.br , e telefone (11) 4701-7072, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n° 17.879.182-0, inscrita no CPF sob o n° 022.962.268-25, residente e domiciliada à Rua Campo Grande, n°295, Alto da Lapa, CEP 05.302-050, na cidade de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 05/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/04/9703**, OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o periodo de 28/06/2023 à 25/12/2023, conforme justificado e aceito em fls 02 à 06, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/04/8301.

.....

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/420
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023
ATA DE REGISTRO 102/2023
Registro de Preços de mobílias para o Centro de Treinamento e-Sports Catanduva (Jogos Eletrônicos Municipal), UNIVESP, Centro Cultural e Biblioteca Municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.
CÓDIGO AUDESP: 20230000000141

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET**, representada por **JOSE RODRIGO SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 27.859.250-3e inscrito no CPF sob n° 216.270.148-02, nascido em 19/03/1980, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, 250 - BL 09 - Apto 404, CEP: 15800-660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

PASSADÃO MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 55.791.834/0001-54, sediada à Rua Pernambuco, n° 950, Centro, CEP 15.801-320, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico romao@romaomaquinas.com.br e telefone (17) 3522-8058, neste ato representado por **PATRICIA ELIAS ROMÃO PACHECO DE MELLO**, brasileiro, comerciante, casado, portador do RG nº 23.179.833-7 e do CPF sob nº 159.342.518-05, residente e domiciliado à Avenida Orlando Zancaner, n° 401, bairro Jardim Amêndola, CEP 15.801-120, na cidade de Catanduva - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de mobílias para o Centro de Treinamento e-Sports Catanduva (Jogos Eletrônicos Municipal), UNIVESP, Centro Cultural e Biblioteca Municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I do edital.

1- Transportar, entregar e efetuar as instalações dis produtos no local indicado pela Prefeitura Municipal de Catanduva, sem qualquer custos adicionais.

2- Efetuar a manutenção necessária dos produtos licitados durante o período de garantia de fábrica dos mesmos, incluindo despesas com hospedagem e alimentação de sua equipe.

3- Cumprir o prazo de entrega dos produtos e das respectivas instalações, que é de 30(trinta) dias no total, após a emissão formal da solicitação de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Catanduva,

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na bancária fornecida:

PASSADÃO MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Conta nº 3958-6, Agência 0050-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais,

individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE RODRIGO SANCHES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

PATRICIA ELIAS ROMÃO PACHECO DE MELLO
PASSADÃO MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000141/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

20587 - PASSADAO -MAQ.E MOVEIS P/ESC.LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	042.002.003	MESA PE QUADRADO MADEIRADO1500X500X740M	UN	8	5.987,25	47.898,00
2	042.002.009	MESA PE QUADRADO TAMPO E PES PRETO 1500X	UN	13	2.036,15077	26.469,96001
					Valor Total Geral:	74.367,96
					Valor Total da Licitação:	74.367,96

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4402

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023

ATA DE REGISTRO 107/2023

Registro de Preços de Cartuchos de Toner, Cilindro e Fotocondutor 100% original do fabricante do equipamento, para impressoras e multifuncionais da linha Xerox, Samsung, Lexmark e Kyocera Monocromática, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000146

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n°19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n°419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP , **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.668.902/0001-94, sediada à Rua Municipal, 1285, Higienópolis, CEP 15804-025 na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico licitacao.fprinter@gmail.com , e telefone (17) 3531-0300, neste ato representada por **DANIEL NICOLA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 29.440.676-1 SSP SP, inscrita no CPF sob o n° 216.721.888-57, residente e domiciliada à Rua Cesar Sancinetti,, nº 200, Jd. Parati, CEP 17210-752, na cidade de Jaú/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Cartuchos de Toner, Cilindro e Fotocondutor original do fabricante do equipamento, para impressoras e multifuncionais da linha Xerox, Samsung, Lexmark e Kyocera Monocromática, para uso de todas as secretarias da municipalidade,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras; devendo o ganhador da licitação, aguardar a Autorização de Compras para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado de acordo com a necessidade de consumo.

1 - Após efetuar a Autorização de compras pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias corridos para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado. Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2 - O Almoxarifado de Materiais ou a Secretaria devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções da Lei federal 8.666/93.

3 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia ao Setor de Compras para utilização da mesma.

4 - A validade dos suprimentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, dentro deste período a empresa fornecedora estará obrigada a efetuar a troca dos produtos que apresentem defeito durante a sua utilização;

5 - A contratada fica obrigada a dar garantia integral, conforme ofertado em proposta, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação, por esta municipalidade, sendo que as novas unidades fornecidas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas. O material que apresentar defeito, será devolvido e o fornecedor deverá repor o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6 - Quaisquer danos ou defeitos nas impressoras ou multifuncionais de propriedade desta Prefeitura, causados pela utilização dos consumíveis, objetos desta licitação, serão suportados exclusivamente pelo fornecedor dos mesmos.

- A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada por esta Prefeitura para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

7 - Do Recebimento do Objeto:

- O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

- O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

8 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA. Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções da Lei federal 8.666/93.

14.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

R.N BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME Conta nº 21288-1, Agência 1624-1, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/ - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais,

individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de junho de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DANIEL NICOLA
R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000146/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

14436 - R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	153.001.133	TONER TK 1175 COMPATIVEL	UN	168	69,04	11.598,72
2	153.001.134	TONER TK 3102 COMPATIVEL	UN	73	201,90	14.738,70
4	153.001.136	TONER TK 3162 COMPATIVEL	UN	50	242,35	12.117,50
6	153.001.138	TONER REF 106R01531 COMPATIVEL	UN	10	330,00	3.300,00
7	153.001.139	TONER REF 106R02778NO COMPATIVEL	UN	70	111,42	7.799,40
9	153.001.141	TONER D204 MLT 204U COMPATIVEL	UN	10	84,99	849,90
10	153.001.142	FOTOCONDUTOR MLT R204 COMPATIVEL	UN	10	167,99	1.679,90
11	153.001.143	FOTOCONDUTOR MLT R358 COMPATIVEL	UN	10	1.056,67	10.566,70
12	153.001.144	TONER MLT D358S COMPATIVEL	UN	10	455,73	4.557,30
13	153.001.145	FOTOCONDUTOR MLT R116 COMPATIVEL	UN	40	54,99	2.199,60
14	153.001.146	TONER MLT D116L COMPATIVEL	UN	260	69,23	17.999,80
15	153.001.147	TONER MLT D203U COMPATIVEL	UN	400	71,24	28.496,00
16	153.001.148	TONER 604X 20K COMPATIVEL	UN	12	224,99	2.699,88
17	153.001.149	TONER 604H COMPATIVEL	UN	12	124,99	1.499,88
18	153.001.150	CILINDRO FOTOCONDUTOR 60K MS310 MX310 CO	UN	10	289,99	2.899,90
19	153.001.016	TONER CF217A 17A COMPATIVEL	UN	1.250	49,99	62.487,50
20	153.001.007	TONER CF283A 83A COMPATIVEL	UN	60	28,33	1.699,80
					Valor Total Geral:	187.190,48
					Valor Total da Licitação:	187.190,48

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3908

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023

ATA DE REGISTRO 111/2023

Registro de Preços de equipamentos de proteção individual, do tipo luva, para uso dos servidores municipais.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000154

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL,** brasileiro, casado, portador do RG n°25.595.558-3 e inscrito no CPF sob n° 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, n° 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.984.352/0001-33, sediada à Rua Barão de Cascalho, n° 500, sala A, Bairro Centro, CEP: 13.480-770, na cidade de Limeira/SP, com endereço eletrônico administrativo1@epinet-ind.com.br e telefone (19) 97163-6899, neste ato representada por **MATEUS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 49.790.958-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 423.085.498-66, com endereço comercial à Rua Cristiano Greve, n° 281, Jardim Senador Vergueiro CEP 13482-380, Limeira/SP,

LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 43.219.256/0001-05, sediada à AV. das Américas nº 13.685 – Centro – CEP 22.790-701, na cidade de Barra da Tijuca/RJ, com endereço eletrônico comercial@lifeclean.rio.br e telefone (21) 24347764, neste ato representada por **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 248984551, inscrito no CPF sob o n° 118.843.357-13, residente e domiciliada à Rua Almerinda de Castro nº 180 bl 13 ap 408 – Campo Grande, CEP: 23073-080, na cidade de Rio de Janeiro/RJ,

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, sediada à Rua Floresta, n° 380 - ACS Erechim, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico mastersul@mastersul.com e telefone (54) 98412-1340, neste ato representada por **CLEITON CESAR LONGO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 1081236141 e do CPF sob nº 006.225.880-01, residente à Rua Floresta, n°. 380, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 25.329.901/0001-52, sediada à Rua do Comércio, n° 1055, sala 01, bairro Centro, CEP: 98410-000, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, com endereço eletrônico licitacao@mgsbrasil.com.br / comercial@mgsbrasil.com.br e telefone (55) 37391017, neste ato representada por **GILGIA PERINI**

GAMBIN, brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 1074386275, inscrita no CPF sob o n° 002.253.920-46, residente e domiciliado à Rua Tenente Lira, n° 1146, apartamento 601, centro, CEP 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS,

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, sediada à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, CEP 88340-000, na cidade de Camboriú/SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com e telefone (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4108833262 e do CPF sob nº 030.178.600-35, residente à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, CEP 88340-000, na cidade de Camboriú/SC,

PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 67.567.339/0001-45, sediada à Av Getúlio Vargas, 1499, Vila Lutfalla, CEP: 13.570-672, na cidade de São Carlos/SP, com endereço eletrônico operacional@peronti.com.br / vendas3@peronti.com.br e telefone (16) 2106-0330 ramal 0308, neste ato representada por **EMERSON CARLOS PERONTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 21.701.816-6 SSP SP, inscrito no CPF sob o n° 145.399.548-06, residente e domiciliado à Rua Aristides de Santi, n° 6, casa 28, Azulville I, CEP 13.571-150, na cidade de São Carlos/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de equipamentos de proteção individual, do tipo luva, para uso dos servidores municipais** , conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com a necessidade de consumo de cada item em sua Secretaria, devendo ser entregue na Rua São Paulo n. 777 – Porta 10 – Higienópolis –

Catanduva-SP, no prazo estipulado no pedido de compra.

14.1.1 - O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – LTDA Conta nº 00013013559-1, Agência 0013, Banco Santander;

LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDA Conta nº 13004542-0, Agência 3677, Banco Santander;

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Conta nº 968-7, Agência 132-5, Banco do Brasil;

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA Conta nº 43.367-5, Agência 0680-7, Banco do Brasil;

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Conta nº 0024858- 4, Agência 0332, Banco Bradesco;

PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Conta nº 50448-3, Agência 0049, Banco Itaú, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de junho de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MATEUS RODRIGUES PEREIRA
EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLEITON CESAR LONGO
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GILGIA PERINI GAMBIN
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SOLIANA VERGINIA BRAGA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EMERSON CARLOS PERONTI
PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000154/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

10388 - EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PRO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.001.410	LUVA TRICOTADA PIGMENTOS EM PVC NA PALM	PR	500	2,35	1.175,00
					Valor Total Geral:	1.175,00

15618 - PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.001.393	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO	CX	500	14,56	7.280,00
					Valor Total Geral:	7.280,00

29628 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.001.356	LUVA DE MALHA COM BANHO EM NITRILICA	PAR	500	5,80	2.900,00
					Valor Total Geral:	2.900,00

31213 - PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.098	LUVA DE RASPA	PR	500	9,82	4.910,00
					Valor Total Geral:	4.910,00

31214 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.001.029	LUVA DE VAQUETA	PAR	500	14,08	7.040,00
					Valor Total Geral:	7.040,00

31215 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.001.360	LUVA DE LATEX NATURAL COM FORRO EM ALGOI	PR	5.000	2,60	13.000,00
6	001.001.390	LUVA EM MALHA DE ACO	UN	50	257,43	12.871,50
					Valor Total Geral:	25.871,50
					Valor Total da Licitação:	49.176,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3986

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023

ATA DE REGISTRO 117/2023

Registro de Preços de equipamentos de proteção individual dermatológica, respiratória e contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso dos servidores municipais.

CÓDIGO AUDESP: 20230000000171

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL,** brasileiro, casado, portador do RG n°25.595.558-3 e inscrito no CPF sob n° 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, n° 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

A DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.050.544/0001-75, sediada à Av. Francisco Antônio Francisco, NO 715 – Açude I, CEP 27.276-000, na cidade de Volta Redonda/RJ, com endereço eletrônico : positivomateriais@gmail.com e telefone (024) 33410944, neste ato representada por **ADAUTO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 119.495.61-2 e do CPF sob nº 052.869.947-41, residente à Av. Francisco Antônio Francisco, NO 715 – Açude I, CEP 27.276-000, na cidade de Volta Redonda/RJ,

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.984.352/0001-33, sediada à Rua Barão de Cascalho, n° 500, sala A, Bairro Centro, CEP: 13.480-770, na cidade de Limeira/SP, com endereço eletrônico administrativo1@epinet-ind.com.br , e telefone (19) 97163-6899, neste ato representada por **MATEUS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 49.790.958-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 423.085.498-66, com endereço comercial à Rua Cristiano Greve, n° 281, Jardim Senador Vergueiro CEP 13482-380, Limeira/SP,

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.729.755/0001-15, sediada à Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Setor 2, JD. Vale das Peróbas, CEP: 86.709-742, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico licitacao@grupovscosta.com.br / fortesinal@fortesinal.com.br , e telefone (43) 3252-7897, neste ato representada por **LEONARDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n° 13.384.528-3, inscrito no CPF sob o n° 056.413.329-92, com endereço comercial à Rua Francelho N° 72 Villa Nova, CEP 86.707-040, Arapongas/PR,

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, sediada à Rua Floresta, n° 380 - ACS Erechim, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico : mastersul@mastersul.com e

telefone (54) 98412-1340, neste ato representada por **CLEITON CESAR LONGO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 1081236141 e do CPF sob nº 006.225.880-01, residente à Rua Floresta, n°. 380, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.611.064/0001-57, sediada à Avenida Tuiuti, n° 4640 – Sala 1, JD. Colina Verde CEP: 87043720, na cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico comercial@pizaniltda.com , e telefone (44) 3123-2264, neste ato representada por **ADEMIR PIZANI**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n° 1159118-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob o n° 197.344.259-00, com endereço comercial à Rua Rio Seridó, nº 137, Conjunto Residencial Branca Vieira, Casa Residencial, CEP 87.043-300, Maringá/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de equipamentos de proteção individual dermatológica, respiratória e contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso dos servidores municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com a necessidade de consumo de cada item em sua Secretaria, devendo ser entregue na Rua São Paulo n. 777 – Porta 10 – Higienópolis – Catanduva-SP, no prazo estipulado no pedido de compra.

14.1.1 - O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de

cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

A DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL ME Conta nº 30865-3, Agência 9339, Banco Itaú;

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – LTDA Conta nº 000103013559-1, Agência 0013, Banco Santander;

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA Conta nº 63.624-X, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Conta nº 968-7, Agência 132-5, Banco do Brasil;

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Conta nº 117350-2, Agência 299-2, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de junho de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ADAUTO DA SILVA LIMA
A DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MATEUS RODRIGUES PEREIRA
EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LEONARDO DA SILVA COSTA
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLEITON CESAR LONGO
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ADEMIR PIZANI
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000171/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

10388 - EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PRO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.001.364	MANGOTE DE RASPA	PR	150	23,99	3.598,50
7	001.001.189	CAPA DE CHUVA	UN	120	15,99	1.918,80
					Valor Total Geral:	5.517,30

11944 - PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.208	MASCARA PFF2 COM VALVULA DE EXALACAO	UN	5.000	0,99	4.950,00
4	001.001.268	AVENTAL DE RASPA	UN	200	29,94	5.988,00
5	001.001.266	PERNEIRA	PAR	150	19,34	2.901,00
					Valor Total Geral:	13.839,00

14459 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.001.409	LUVA QUIMICA CREME PROTETOR BISNAGA DE 2	BG	500	6,80	3.400,00
					Valor Total Geral:	3.400,00

29959 - A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.001.377	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE BISN	UN	1.000	16,66	16.660,00
					Valor Total Geral:	16.660,00

31214 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.001.088	COLETE REFLETIVO	UN	150	16,28	2.442,00
					Valor Total Geral:	2.442,00
					Valor Total da Licitação:	41.858,30

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/10275

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: PILAR ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.130/0001-10.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CARATER CONSULTIVO PARA ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AS RETENÇÕES NA FONTE DE PAGAMENTO INCIDENTES SOBRE AS DESPESAS PROCESSADAS PELA PREFEITURA DE CATANDUVA.

VALOR: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

.....

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO E FOTOCONDUTOR ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DA LINHA XEROX, SAMSUNG, LEXMARK E KYOCERA MONOCROMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
DHZ COMERCIO E SUPRIMENTO LTDA (Ref. aos Itens 06, 07 e 08)	R$34.645,75
LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA (Ref. aos Itens 01, 02, 03, 04 e 05)	R$153.250,00
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (Ref. aos Itens 16 e 17)	R$12.700,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Ref. aos Itens 10, 11, 12 e 15)	R$23.700,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (TIPO TÊNIS, BOTA E COTURNO), PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
B.G.F COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02 E 03)	R$22.099,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PADRONIZADO CONFORME LAYOUT DOS PROJETOS**

ARQUITETÔNICOS/PLANILHAS ELABORADAS PARA OS AMBIENTES/SETORES DO PAÇO MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PASSADÃO MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (REF. AO LOTE 01)	**R$881.617,00**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes(tipo calça, camisa, camiseta, cinto, cobertura), para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL (Ref. aos itens de 01 ao 09),** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilidadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 12/06/2023 a 15/06/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Ozório Ap. Morais

Pregoeiro

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2023– Objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos para uso veterinário – Endo e Ectoparasiticidas,** conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (Ref. ao Item 01) e CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (Ref. aos Itens 02 ao 08),** cumpriam o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 12/06/2023 a 15/06/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: **agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
NATALIA CRISTINA LUCATELLI	RUA PROF. GERALDO MAURICIO LIMA, 282, RESIDENCIAL CAMACHO 3 SEVERINIA	AIIM Nº 1034/2023 - TS	8567/2023
ESTER FERNANDA COLABONE DESTRO	RUA CONCORDIA, 659, PARQUE FLAMINGO	AIIM Nº 1067/2023 - TS	8569/2023
PAULO CESAR ROCHA	RUA BELO HORIZONTE, 1034, CENTRO	AIIM Nº 1106/2023 - TS	8679/2023
PAULO LUIS VERTONI	RUA NATAL, 55, SÃO FRANCISCO	AIIM Nº 1081/2023 - TS	8691/2023
ESPÓLIO DE ANTONIO MACIEL DOS SANTOS	RUA AMERICANA, 0, JARDIM BELA VISTA	AIIM Nº 1175/2023 - TS	8836/2023
NEREIDE VENANCIO CANDIDO	RUA SANTIAGO,95, PARQUE RES. CIDADE JARDIM	AIIM Nº 1171/2023 - TS	8847/2023
REINALDO APARECIDO FRIAS	RUA PILAR, 30, PARQUE IPIRANGA	AIIM Nº 1181/2023 - TS	8848/2023
VANDERLEI APAREICDA MIRANDA FRIAS	RUA AURORA DO NORTE, 125, PARQUE FLAMINGO	AIIM Nº 1198/2023 - TS	9166/2023
WALTER DIAS	RUA PEROLA, 0, PARQUE IRACEMA	AIIM Nº 1183/2023 - TS	9171/2023
ROBERTO RANGEL DELBONI	RUA SANTOS, 227, VILA RODRIGUES	AIIM Nº 1218/2023 - TS	10898/2023
EVA DALILA DOS REIS DA SILVA	RUA NATAL, 916, SÃO FRANCISCO	AIIM Nº 1254/2023 - TS	10903/2023
LABORATORIO NATIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AV. ALBERTO DOTTO, 1005, DIST. IND. E COMERCIO LTDA	AIIM Nº 1302/2023 - TS	10908/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 12 de junho de 2023.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇAO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado, a dar continuidade no processo 29216/2021,** dentro de **20 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Central de Atendimento II (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
DEONYRCE BOTTAN BUGATTI E OUTROS	RUA URUGUAIANA ESQ. COM RUA NATAL LOTES 06,07 E 08 JARDIM SANTA ROSA	29216/2021	ART 13

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.

DJALMA ALVES DA SILVA JUNIOR

Fiscal de Obras

.....

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

67357 - RUA RIO NOVO, 236
9057465 - AV HOLAMBRA, 1046
9057674 - RUA PARACATU, 181
9058496 - RUA ITAMARANDIBA, 386
9060705 - RUA ITINGA, 146
9041722 - RUA ATIBAIA, 75
9049819 - RUA ITABIRA, 51
9042247 - RUA ITABIRA, 75
9046505 - RUA ITABIRA, 112
9046090 - RUA ITABIRA, 132
9040754 - RUA ITABIRA, 165
9040907 - RUA ITABIRA, 238
9040903 - RUA ITABIRA, 258
9040870 - RUA ITABIRA, 268
9040707 - RUA ITABIRA, 298
940470 - RUA ITABIRA, 338
9047722 - RUA ITABIRA, 375
9045359 - RUA ITABIRA, 385
9048408 - RUA ITAMARANDIBA, 24
9047686 - RUA ITAMARANDIBA, 55
9044015 - RUA ITAMARANDIBA, 85
9045203 - RUA ITAMARANDIBA, 125
9044562 - RUA ITAMARANDIBA, 154
9043748 - RUA ITAMARANDIBA, 184
940423 - RUA ITAMARANDIBA, 250
9040868 - RUA ITAMARANDIBA, 271
9045336 - RUA ITAMARANDIBA, 280
9047429 - RUA ITAMARANDIBA, 322
9045341 - RUA ITAMARANDIBA, 361
587385 - RUA ITAMARANDIBA, 396
589026 - RUA ITINGA, 26
9049826 - RUA ITINGA, 55DERIV.N.51
67309 - RUA ITINGA, 95
9045005 - RUA ITINGA, 149
9040830 - RUA ITINGA, 230
9041048 - RUA ITINGA, 257
9042145 - RUA ITINGA, 280
9053454 - RUA ITINGA, 320DERIV
9042242 - RUA ITINGA, 340
588443 - RUA PARACATU, 72
9048466 - RUA PARACATU, 125
589942 - RUA PARACATU, 235
67312 - RUA PARACATU, 275
9046763 - RUA PARACATU, 285
9042584 - RUA PARACATU, 326
9054047 - RUA RIO NOVO, 45DERIV
9055625 - AV HOLAMBRA, 857
9057668 - RUA ITINGA, 30
9057739 - RUA PARACATU, 185
9058855 - RUA ITINGA, 287
90500263 - RUA GUARUJA, 957
67355 - RUA ATIBAIA, 85
9046359 - RUA ITABIRA, 71
9042246 - RUA ITABIRA, 92
9052518 - RUA ITABIRA, 116
9040594 - RUA ITABIRA, 155
9040775 - RUA ITABIRA, 215
9040902 - RUA ITABIRA, 248
9040777 - RUA ITABIRA, 265
9040778 - RUA ITABIRA, 275
9046601 - RUA ITABIRA, 335
9042189 - RUA ITABIRA, 365
9040755 - RUA ITABIRA, 378
9045201 - RUA ITABIRA, 395
9040593 - RUA ITAMARANDIBA, 35
9044800 - RUA ITAMARANDIBA, 65
588103 - RUA ITAMARANDIBA, 115
9050374 - RUA ITAMARANDIBA, 140
9045928 - RUA ITAMARANDIBA, 150(ANT.158)
9044690 - RUA ITAMARANDIBA, 230
9042191 - RUA ITAMARANDIBA, 270
9046326 - RUA ITAMARANDIBA, 275
9040867 - RUA ITAMARANDIBA, 301
9040822 - RUA ITAMARANDIBA, 331
9040636 - RUA ITAMARANDIBA, 366
67418 - RUA ITINGA, 25
9049461 - RUA ITINGA, 36LADO ESQUERDO
9040602 - RUA ITINGA, 75
9040832 - RUA ITINGA, 96
67316 - RUA ITINGA, 195
9040829 - RUA ITINGA, 246
9040831 - RUA ITINGA, 277
9040742 - RUA ITINGA, 307
9045769 - RUA ITINGA, 323
9046137 - RUA PARACATU, 72DERIV
67406 - RUA PARACATU, 101
67258 - RUA PARACATU, 200
588067 - RUA PARACATU, 245
67404 - RUA PARACATU, 276
9041063 - RUA PARACATU, 310
67255 - RUA RIO NOVO, 45
67273 - RUA RIO NOVO, 100

9040823 - RUA RIO NOVO, 115
9040824 - RUA RIO NOVO, 130
67427 - RUA RIO NOVO, 135
9044469 - RUA RIO NOVO, 155
67372 - RUA RIO NOVO, 185
9040667 - RUA RIO NOVO, 194
9042425 - RUA RIO NOVO, 215
588948 - RUA RIO NOVO, 250
9041840 - RUA RIO NOVO, 260
589706 - RUA RIO NOVO, 270
9041064 - RUA SACRAMENTO, 25
67367 - RUA SACRAMENTO, 35
9040631 - RUA SACRAMENTO, 80
9046738 - RUA SACRAMENTO, 190
9040760 - RUA SACRAMENTO, 200
9045388 - RUA SACRAMENTO, 200casa 1
9045389 - RUA SACRAMENTO, 200casa 2
9049772 - RUA URUCANIA, 32
9048174 - RUA URUCANIA, 54CASA 1
67332 - RUA URUCANIA, 93
588954 - RUA URUCANIA, 113
9040532 - RUA URUCANIA, 133
67288 - RUA URUCANIA, 164
67281 - RUA URUCANIA, 174
9044852 - RUA VARZEA DA PALMA, 35
9044998 - RUA VARZEA DA PALMA, 42
67386 - RUA VARZEA DA PALMA, 44
9049552 - RUA VARZEA DA PALMA, 65
9045479 - RUA VARZEA DA PALMA, 71
9043252 - RUA VARZEA DA PALMA, 72
9047874 - RUA JUINA, 20CASA 2
9048137 - RUA JUINA, 20CASA 3
67274 - RUA JUINA, 20FRENTE
9046742 - RUA JUINA, 35
587281 - RUA JUINA, 40
9052028 - RUA JUINA, 70
9044032 - RUA MIRANDIBA, 248
9041503 - AV HOLAMBRA, 61PARTE B
67308 - AV HOLAMBRA, 65
67397 - AV HOLAMBRA, 70
67297 - AV HOLAMBRA, 75
9041919 - AV HOLAMBRA, 90ligação r juina
9049164 - AV HOLAMBRA, 95FRENTE
9046728 - AV HOLAMBRA, 414
9052019 - AV HOLAMBRA, 472DERIV
67400 - AV HOLAMBRA, 650
9050376 - AV HOLAMBRA, 990
590928 - AV HOLAMBRA, 1010CASA 2
9054676 - AV JALES, 363
9058183 - RUA ITUVERAVA, 204CASA 2
9061047 - AV JALES, 605DERIV.
8058972 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.102
8058974 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.104
8058979 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.301
8058981 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.303
8058991 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.104
8059009 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.101
8059015 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.203
588097 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 1
8059019 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.303
8059023 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.403
8059036 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.302
588098 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 2
8059040 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.401
8059041 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.402
8059042 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.403
8059048 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.103
8059057 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.304
8059060 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP 403
588099 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 3
8059063 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP. 102
8059068 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP.203
588100 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 4
8059081 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.104
8059093 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP 404
588101 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 5
25354 - RUA CARDOSO, 43
25339 - RUA CARDOSO, 277
25330 - RUA CARDOSO, 401
25326 - RUA CARDOSO, 420
26743 - RUA CARDOSO, 455
25291 - RUA CONCHAL, 370
25320 - RUA CONCHAL, 386CASA 4
25292 - RUA CONCHAL, 386
9049582 - RUA CONCHAL, 437
589931 - RUA CONCHAL, 570
25219 - RUA CONCHAL, 659
25204 - RUA CONCHAL, 665
589945 - RUA CONCHAL, 675FUNDOS
25236 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 272
25210 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 345
25167 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 391FUNDOS
9040372 - RUA ITUVERAVA, 131
26811 - RUA ITUVERAVA, 201COM
26796 - RUA ITUVERAVA, 204
26860 - RUA ITUVERAVA, 255
9042393 - AV JALES, 215
9042392 - AV JALES, 235
588014 - AV JALES, 578DERIV
26636 - AV JALES, 578
9047461 - AV JALES, 601
589747 - AV JALES, 741
26680 - RUA LEME, 335
26696 - RUA LEME, 343FUNDOS
26683 - RUA LEME, 440
26485 - AV NOVAIS, 1020
26613 - RUA PIRACAIA, 211
26605 - RUA PIRACAIA, 225FUNDOS

26592 - RUA PIRACAIA, 301
26589 - RUA PIRACAIA, 316
26597 - RUA PIRACAIA, 366
26549 - RUA QUELUZ, 65
49932 - RUA QUELUZ, 161ANT 191
587582 - RUA QUELUZ, 178ANT 180
26494 - RUA QUELUZ, 301
26547 - RUA QUELUZ, 421
26480 - RUA QUELUZ, 476
9046355 - RUA QUELUZ, 489
26508 - RUA QUELUZ, 576
26506 - RUA QUELUZ, 615
9058153 - RUA PERUIBE, 251
9058155 - RUA PERUIBE, 275
9058163 - RUA PERUIBE, 339
53564 - RUA MONGAGUA, 555
53570 - RUA MONGAGUA, 625
53688 - RUA MONGAGUA, 708
53414 - RUA MONGAGUA, 935
9047712 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 390
53578 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 490
53583 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 540
53588 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 590
9047254 - RUA ARAXA, 762º CADASTRO
53420 - RUA ARAXA, 112
53424 - RUA ARAXA, 130
53430 - RUA ARAXA, 155
53434 - RUA ARAXA, 175
53443 - RUA ARAXA, 218
53446 - RUA ARAXA, 235
53380 - RUA ATIBAIA, 906
53406 - RUA PERUIBE, 440
53675 - RUA PERUIBE, 555
53523 - RUA SANTA FILOMENA, 78
53528 - RUA SANTA FILOMENA, 103
53530 - RUA SANTA FILOMENA, 113
53532 - RUA SANTA FILOMENA, 121
53538 - RUA SANTA FILOMENA, 149
53555 - RUA SANTA RITA, 92
53456 - RUA SAO BENTO, 100
53466 - RUA SAO BENTO, 150
53473 - RUA SAO BENTO, 181
53479 - RUA SAO BENTO, 211
53490 - RUA SAO MIGUEL, 50
53502 - RUA SAO MIGUEL, 110
53509 - RUA SAO MIGUEL, 141
53595 - RUA SAO JERONIMO, 40
53597 - RUA SAO JERONIMO, 50
53600 - RUA SAO JERONIMO, 61
53637 - RUA SAO BENEDITO, 21
53658 - RUA SAO BENEDITO, 131
53618 - RUA SAO PEDRO, 21
53624 - RUA SAO PEDRO, 51
53629 - RUA SAO PEDRO, 80
9043762 - RUA PIRACAIA, 311
26612 - RUA PIRACAIA, 348
26593 - RUA PIRACAIA, 495
26532 - RUA QUELUZ, 95
26504 - RUA QUELUZ, 170
26525 - RUA QUELUZ, 210
26488 - RUA QUELUZ, 373
26496 - RUA QUELUZ, 426
9046354 - RUA QUELUZ, 487
30826 - RUA QUELUZ, 535DERIV
26539 - RUA QUELUZ, 605
9057819 - RUA SAO PEDRO, 41FUNDOS
9058154 - RUA PERUIBE, 259
9058156 - RUA PERUIBE, 283
53561 - RUA MONGAGUA, 515
53566 - RUA MONGAGUA, 575
53573 - RUA MONGAGUA, 665
9047139 - RUA MONGAGUA, 935DERIV
9047711 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 380
53577 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 480
53582 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 530
53587 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 580
53589 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 600
53416 - RUA ARAXA, 84
53422 - RUA ARAXA, 120
9047253 - RUA ARAXA, 1382º CADASTRO
53433 - RUA ARAXA, 172
53439 - RUA ARAXA, 200
53444 - RUA ARAXA, 225
53673 - RUA ATIBAIA, 876
53381 - RUA ATIBAIA, 916
53391 - RUA PERUIBE, 530
53520 - RUA SANTA FILOMENA, 67
53526 - RUA SANTA FILOMENA, 95
53529 - RUA SANTA FILOMENA, 104
53531 - RUA SANTA FILOMENA, 114
53537 - RUA SANTA FILOMENA, 140
53546 - RUA SANTA RITA, 10
53450 - RUA SAO BENTO, 41
53464 - RUA SAO BENTO, 140
53472 - RUA SAO BENTO, 180
53476 - RUA SAO BENTO, 200
53482 - RUA SAO BENTO, 230
53497 - RUA SAO MIGUEL, 81
53507 - RUA SAO MIGUEL, 131
9046817 - RUA SAO JERONIMO, 30FUNDOS
53596 - RUA SAO JERONIMO, 41
53599 - RUA SAO JERONIMO, 60
9045877 - RUA SAO JERONIMO, 71DERIV
53656 - RUA SAO BENEDITO, 120
53660 - RUA SAO BENEDITO, 151
53619 - RUA SAO PEDRO, 30
53627 - RUA SAO PEDRO, 70
53630 - RUA SAO PEDRO, 81

53604 - RUA SAO CRISTOVAO, 30
53606 - RUA SAO CRISTOVAO, 40
53608 - RUA SAO CRISTOVAO, 50
53611 - RUA SAO CRISTOVAO, 61
53612 - RUA SAO CRISTOVAO, 70
53613 - RUA SAO CRISTOVAO, 71
53614 - RUA SAO CRISTOVAO, 80
53616 - RUA SAO CRISTOVAO, 91
53353 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 34
53354 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 43
53358 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 63
53670 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 77
53668 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 93
53365 - RUA ALEDINO GANDINI, 24
53683 - RUA ALEDINO GANDINI, 61
53371 - RUA ALEDINO GANDINI, 74
9053328 - RUA ALEDINO GANDINI, 84DERIV
53376 - RUA ALEDINO GANDINI, 101
53558 - RUA ALEDINO GANDINI, 114
9054684 - RUA POCOS DE CALDAS, 59
9055883 - RUA POCOS DE CALDAS, 480POÇO
9058644 - TRV SAGRES, 51FRENTE
9060291 - RUA POCOS DE CALDAS, 343
25513 - AL ORIENTE, 1
25518 - AL ORIENTE, 51
25505 - AL ORIENTE, 81
25522 - AL ORIENTE, 111
9046775 - AL ORIENTE, 131DERIV
25511 - AL ORIENTE, 151
25506 - AL ORIENTE, 171
25507 - AL ORIENTE, 181
25527 - AL ORIENTE, 191
25512 - AL ORIENTE, 231
25388 - RUA TUTOIA, 112LIG P/ IGARAPAVA
25748 - TRV PLANURA, 2LIG. P/ PIRAJUI
25750 - TRV PLANURA, 22LIG. P/ PIRAJUI
25753 - TRV PLANURA, 52LIG. P/ PIRAJUI
9047975 - TRV PLANURA, 142DERIV LIG. P/ PIRAJUI
25759 - TRV PLANURA, 182LIG. P/ PIRAJUI
9044379 - TRV PLANURA, 212DERIV LIG. P/ PIRAJUI
9050474 - RUA POCOS DE CALDAS, 259
25284 - TRV UBA, 51LIG P/ TUTOIA
24746 - RUA TAUBATE, 1467
24747 - RUA TAUBATE, 1483
9044280 - RUA TAUBATE, 1594FRENTE R CARDOSO-98
588691 - RUA TIETE, 1831
25888 - TRV SAGRES, 41
25628 - TRV PIEDADE, 11Lig. AL.ORIENTE
25629 - TRV PIEDADE, 21lig. AL.ORIENTE
25622 - TRV PIEDADE, 81lig.AL.ORIENTE
25623 - TRV PIEDADE, 91lig.AL.ORIENTE
9049586 - AV NOVAIS, 1729
25638 - TRV PIEDADE, 171lig.AL.ORIENTE
37058 - RUA RINOPOLIS, 150
587443 - RUA RINOPOLIS, 237
37064 - RUA RINOPOLIS, 267
37065 - RUA PONTAL, 70
37099 - RUA PONTAL, 181
9045751 - RUA MANOEL PEDRO, 74
9045522 - RUA MOACIR LICHTI, 31
9047793 - RUA MOACIR LICHTI, 71
54355 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 48
54353 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 50
9045457 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 75
54356 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 78
9044217 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 115
9047132 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 200
54369 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 205
69305 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 235
9043940 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 240DERIV
54373 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 105
9042211 - RUA CARLOS MACHADO, 131
9051594 - RUA CARLOS MACHADO, 161
9049744 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 415
9054563 - RUA DOURADO, 833DERIV
9054727 - RUA JUSSARI, 335POÇO
9054729 - RUA MONTES CLAROS, 255
9056393 - RUA DOURADO, 773
9057285 - RUA MONTES CLAROS, 173
9057567 - RUA JUSSARI, 415CASA 2
9057922 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 225
9058207 - RUA VITORIA DA CONQUISTA, 28
9058358 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 245
9058417 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 488
9058906 - RUA SANTIAGO, 1043
9059126 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 588
9059149 - RUA MONTES CLAROS, 345
9059687 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 401
9059738 - RUA SANTIAGO, 915
9059832 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 126
9059989 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 376DERIV
9060345 - RUA CAMPO VERDE, 41
9060373 - RUA MONTES CLAROS, 399
9061290 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 598
90544137 - RUA QUIXADA, 125
9044576 - RUA PORTO GRANDE, 741
9040999 - RUA PORTO GRANDE, 84
9050310 - RUA PORTO GRANDE, 535
9053802 - RUA PORTO GRANDE, 716CASA 2
9040862 - RUA PONGAI, 33
9040733 - RUA PONGAI, 50
67450 - RUA PONGAI, 60
9040864 - RUA PONGAI, 90
9040587 - RUA PONGAI, 100
67411 - RUA PONGAI, 113
587513 - RUA BRASILIA, 22
67426 - RUA BRASILIA, 23
9040670 - RUA BRASILIA, 93

9049835 - RUA BRASILIA, 113
9040628 - RUA BRASILIA, 143
9043439 - RUA CALDAS NOVAS, 30
9044973 - RUA CALDAS NOVAS, 140
591292 - RUA CALDAS NOVAS, 146PT. B (ANT.150)
590365 - RUA CALDAS NOVAS, 180FUNDOS
9044041 - RUA CALDAS NOVAS, 205CASA 1
9048117 - RUA CALDAS NOVAS, 262
9043637 - RUA CAMPO VERDE, 22
589701 - RUA CAMPO VERDE, 62
9044287 - RUA CAMPO VERDE, 71
9050936 - RUA CAMPO VERDE, 94
9041255 - RUA CAMPO VERDE, 152PARTE A
67361 - RUA CAMPO VERDE, 246
9047103 - RUA CAMPO VERDE, 275
9043147 - RUA CAMPO VERDE, 326
9045239 - RUA CATALAO, 46
9040720 - RUA CATALAO, 72
9044120 - RUA CATALAO, 155
9041199 - RUA CATALAO, 182
9043854 - RUA CATALAO, 205
67425 - RUA CATALAO, 234
9047435 - RUA CATALAO, 274
67283 - RUA CATALAO, 285
67264 - RUA CATALAO, 355fundos
590130 - RUA CATALAO, 405FUNDOS
9044261 - RUA DOURADO, 454ANT 170
9041652 - RUA DOURADO, 509ANT 223
9040860 - RUA DOURADO, 539PARTE A (ANT 253)
588924 - RUA DOURADO, 578ANT 294
9054213 - RUA DOURADO, 598
9044862 - RUA DOURADO, 604ANT 320
9040861 - RUA DOURADO, 629ANT 343
67263 - RUA SANTIAGO, 634ANT 60
67290 - RUA SANTIAGO, 644ANT 70
587600 - RUA SANTIAGO, 734ANT 160
9049470 - RUA SANTIAGO, 835
9040697 - RUA SANTIAGO, 876ANT 300
9040694 - RUA SANTIAGO, 906ANT 330
590930 - RUA SANTIAGO, 927ANT 931
9041734 - RUA SANTIAGO, 945ANT 367
9040682 - RUA SANTIAGO, 965ANT 387
9042255 - RUA SANTIAGO, 1007ANT 411
9046516 - RUA SANTIAGO, 1014ANT 444
9047698 - RUA SANTIAGO, 1052(ANT.486)
9041232 - RUA SANTIAGO, 1068ANT 500
9044162 - RUA SANTIAGO, 1107ANT 511
9043799 - RUA SANTIAGO, 1117ANT 521
591387 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 33
9043104 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 63
9040641 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 80
9049230 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 125
9040589 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 149
67272 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 183ANT 203

9050002 - RUA BRASILIA, 142
9052031 - RUA BRASILIA, 193 SALAO
9043413 - RUA CALDAS NOVAS, 133
9041067 - RUA CALDAS NOVAS, 149
588070 - RUA CALDAS NOVAS, 165
587221 - RUA CALDAS NOVAS, 180
9044040 - RUA CALDAS NOVAS, 205FUNDOS
9043676 - RUA CALDAS NOVAS, 282
9044303 - RUA CAMPO VERDE, 32
9040712 - RUA CAMPO VERDE, 66
9044999 - RUA CAMPO VERDE, 82
9044196 - RUA CAMPO VERDE, 101
9053481 - RUA CAMPO VERDE, 182 CASA 1
587949 - RUA CAMPO VERDE, 270
67259 - RUA CAMPO VERDE, 286
9040719 - RUA CATALAO, 251
9044704 - RUA CATALAO, 58
9042947 - RUA CATALAO, 125
9044760 - RUA CATALAO, 172
9043975 - RUA CATALAO, 195
588001 - RUA CATALAO, 226
67381 - RUA CATALAO, 245
9043982 - RUA CATALAO, 269(ANT 275)
9047383 - RUA CATALAO, 355Frente
9041237 - RUA CATALAO, 394
9043769 - RUA DOURADO, 384ANT 100
9040722 - RUA DOURADO, 470ANT 190/474
9048420 - RUA DOURADO, 529DERIV (ANT 243)
588959 - RUA DOURADO, 555ANT 273
9040838 - RUA DOURADO, 579ANT 293
9042844 - RUA DOURADO, 599ANT 313
9043085 - RUA DOURADO, 614ANT.618-PT.B
9043164 - RUA DOURADO, 833ANT 545
67363 - RUA SANTIAGO, 635ANT 63
67293 - RUA SANTIAGO, 675ANT 103
9043134 - RUA SANTIAGO, 826PT B (ANT 250)
9045691 - RUA SANTIAGO, 855ANT 277
9044158 - RUA SANTIAGO, 895ANT 321
9040702 - RUA SANTIAGO, 926ANT 350
9050168 - RUA SANTIAGO, 935
9042619 - RUA SANTIAGO, 956ANT 380
9044899 - RUA SANTIAGO, 976DERIV (ANT 400)
9040771 - RUA SANTIAGO, 1008(ANT.440)
9040711 - RUA SANTIAGO, 1048ANT 484
9043084 - RUA SANTIAGO, 1058ANT 490
9041389 - RUA SANTIAGO, 1078ANT 510
9050419 - RUA SANTIAGO, 1114
67306 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 20
67340 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 50
9043102 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 69
589591 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 90
588926 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 139
9047378 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 170
67412 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 203ANT 183

9047784 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 325ANT 315
9046290 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 431ant. 425
9049245 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 692
9045654 - RUA MONTES CLAROS, 43
9042857 - RUA MONTES CLAROS, 63
9044251 - RUA MONTES CLAROS, 120
9045583 - RUA MONTES CLAROS, 153
9042289 - RUA MONTES CLAROS, 190
590665 - RUA MONTES CLAROS, 234
9043125 - RUA MONTES CLAROS, 294ANT. 280
9047687 - RUA MONTES CLAROS, 324
9047492 - RUA MONTES CLAROS, 380
9053315 - RUA QUIXADA, 65
9052861 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 390
9053282 - RUA JUSSARI, 395
9041784 - RUA ARABIA SAUDITA, 31
9042104 - RUA NORUEGA, 480
9054218 - RUA CANADA, 20
9055819 - RUA ESTADOS UNIDOS, 24
9057271 - RUA INGLATERRA, 769DERIV
9057634 - RUA CUBATAO, 664
9058316 - RUA IRLANDA, 270
9059603 - RUA ITALIA, 145DERIV/r.IRLANDA(455)
9060738 - RUA IGARAPAVA, 791
9054444 - RUA CUBATAO, 685CASA 5
9046186 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 51LIG R IRLANDA
9054449 - RUA CUBATAO, 685CASA 10
9054551 - RUA CUBATAO, 685CASA 12
65385 - RUA IGARAPAVA, 557
589473 - RUA IGARAPAVA, 587
65768 - RUA IGARAPAVA, 617
65453 - RUA IGARAPAVA, 751
9044497 - RUA IGARAPAVA, 941
9045609 - RUA ESTADOS UNIDOS, 7
65490 - RUA ESTADOS UNIDOS, 36
589685 - RUA ESTADOS UNIDOS, 150
65473 - RUA CANADA, 36
61885 - RUA MEXICO, 12
9050342 - RUA MEXICO, 142
9047747 - RUA ARABIA SAUDITA, 59
9047750 - RUA ARABIA SAUDITA, 93
588026 - RUA ARABIA SAUDITA, 128deriv/ramal
65514 - RUA FINLANDIA, 18
65434 - RUA FINLANDIA, 85
65459 - RUA FINLANDIA, 125ANT 45
590030 - RUA FINLANDIA, 151
65477 - RUA NORUEGA, 130
65461 - RUA NORUEGA, 205
9052697 - RUA NORUEGA, 2552° CADASTRO
65424 - RUA NORUEGA, 349
9048248 - RUA NORUEGA, 430DERIV
588076 - RUA NORUEGA, 510ANT. 512
9054248 - RUA NORUEGA, 515FUNDOS
65404 - RUA NORUEGA, 530
9046865 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 395
9052521 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 518
9042182 - RUA MONTES CLAROS, 26ANT 24
9047607 - RUA MONTES CLAROS, 54(ant.60) DERIV.
9048226 - RUA MONTES CLAROS, 83
9051958 - RUA MONTES CLAROS, 133
9043097 - RUA MONTES CLAROS, 183
9042290 - RUA MONTES CLAROS, 200
9042926 - RUA MONTES CLAROS, 244
9050098 - RUA MONTES CLAROS, 284
9053497 - RUA MONTES CLAROS, 330
9047876 - RUA MONTES CLAROS, 404CASA 1
9050355 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 160
9046064 - RUA JUSSARI, 230
9041757 - RUA NORUEGA, 120
9041868 - RUA INGLATERRA, 369
9042346 - RUA INGLATERRA, 260
9055509 - RUA GUARUJA, 261POÇO
9056938 - RUA IGARAPAVA, 998
9057633 - RUA CUBATAO, 672
9057637 - RUA CUBATAO, 640
9058615 - RUA NORUEGA, 627FRENTE
9059634 - RUA IRLANDA, 75
9061057 - RUA NORUEGA, 510DERIVACAO
9054446 - RUA CUBATAO, 685CASA 7
9054447 - RUA CUBATAO, 685CASA 8
9054550 - RUA CUBATAO, 685CASA 11
589952 - RUA GUARUJA, 261
9046997 - RUA IGARAPAVA, 567
591262 - RUA IGARAPAVA, 607
591299 - RUA IGARAPAVA, 741
9043351 - RUA IGARAPAVA, 931
587847 - RUA IGARAPAVA, 981CASA
9046306 - RUA ESTADOS UNIDOS, 16
9040850 - RUA ESTADOS UNIDOS, 62
9048577 - RUA CANADA, 10
65509 - RUA CANADA, 42
9041769 - RUA MEXICO, 39LIG. P/IRLANDA
588937 - RUA ITALIA, 70
65483 - RUA ARABIA SAUDITA, 68
69929 - RUA ARABIA SAUDITA, 118
587314 - RUA ARABIA SAUDITA, 188
9047648 - RUA FINLANDIA, 75CASA A
65497 - RUA FINLANDIA, 105
65445 - RUA FINLANDIA, 135
9041592 - RUA FINLANDIA, 165
588917 - RUA NORUEGA, 200FUNDOS
9042005 - RUA NORUEGA, 210
9041928 - RUA NORUEGA, 290
9042123 - RUA NORUEGA, 425
65376 - RUA NORUEGA, 494
65397 - RUA NORUEGA, 515
65529 - RUA NORUEGA, 525
9042113 - RUA NORUEGA, 575FUNDOS

588117 - RUA NORUEGA, 580
65456 - RUA NORUEGA, 660
587368 - RUA NORUEGA, 720
9042298 - RUA NORUEGA, 775
587118 - RUA IRLANDA, 160
587993 - RUA IRLANDA, 397
65556 - RUA IRLANDA, 420
65390 - RUA IRLANDA, 430
9042314 - RUA IRLANDA, 480
65389 - RUA IRLANDA, 500
65416 - RUA INGLATERRA, 70
9042564 - RUA INGLATERRA, 95
9041253 - RUA INGLATERRA, 155
9041828 - RUA INGLATERRA, 210
9041842 - RUA INGLATERRA, 290
65383 - RUA INGLATERRA, 364
9053492 - RUA INGLATERRA, 405CASA 1
9041854 - RUA INGLATERRA, 439
65398 - RUA INGLATERRA, 560
9041863 - RUA INGLATERRA, 645
9041640 - RUA INGLATERRA, 684
9042801 - RUA INGLATERRA, 723
65347 - RUA NICARAGUA, 105
65419 - RUA NICARAGUA, 159
9054564 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 393
9059366 - RUA JOSE FERNANDES, 10
55426 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 75
55550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 147
9046317 - RUA FRANCISCO COSTA, 50DERIV 2
55596 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 253FUNDOS
55434 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 319
55449 - RUA JOSE FERNANDES, 142
55340 - RUA JOSE FERNANDES, 165
55588 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 359ANT. 365
55589 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 381
9041144 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 387
587227 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 440
55621 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 511
9042264 - RUA PEDRO PIVATO, 194
55401 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 36
55567 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 113
9048476 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 195
55357 - RUA PEDRO PIVATO, 298
587761 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 35
55521 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 20
9054606 - RUA LUIS JORGE, 210
9048047 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105FDS
55364 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 160
55261 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 79
9049449 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 163
9043611 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 185
588886 - RUA ELISEU MARDEGAN, 51
55367 - RUA ELISEU MARDEGAN, 291
55352 - RUA ELISEU MARDEGAN, 380LIG. R. SALOMÃO IZAR
65361 - RUA NORUEGA, 656
65418 - RUA NORUEGA, 710
9046515 - RUA NORUEGA, 765
65430 - RUA IRLANDA, 30
9042310 - RUA IRLANDA, 360
9041768 - RUA IRLANDA, 411
589573 - RUA IRLANDA, 423
65423 - RUA IRLANDA, 455
65491 - RUA IRLANDA, 485
65475 - RUA IRLANDA, 565
69446 - RUA INGLATERRA, 90
65486 - RUA INGLATERRA, 145
65407 - RUA INGLATERRA, 185
590061 - RUA INGLATERRA, 285
65369 - RUA INGLATERRA, 324
9041887 - RUA INGLATERRA, 404
9040414 - RUA INGLATERRA, 424
9049174 - RUA INGLATERRA, 525
9043792 - RUA INGLATERRA, 590
65534 - RUA INGLATERRA, 651
65431 - RUA INGLATERRA, 691
9041744 - RUA NICARAGUA, 99
65533 - RUA NICARAGUA, 129
588822 - RUA NICARAGUA, 189
9058232 - RUA PEDRO PIVATO, 50
9059645 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 365
55334 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 135
55375 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 157
55339 - RUA FRANCISCO COSTA, 140
55512 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 5
55405 - RUA JOSE FERNANDES, 45
590091 - RUA JOSE FERNANDES, 145
588608 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 357CASA 1
589900 - RUA JOSE FERNANDES, 155 CASA 1
55251 - RUA JOSE FERNANDES, 155
9040550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 429
55403 - RUA PEDRO PIVATO, 146
588643 - RUA PEDRO PIVATO, 180
40282 - RUA PEDRO PIVATO, 217
9043420 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 63
9049730 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 135
9042642 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201FUNDOS
55614 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201
55669 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 257
55604 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 271
55572 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 55
55482 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105
55384 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 174
55322 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 90
587428 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 174CASA 1
55479 - RUA ELISEU MARDEGAN, 50
55624 - RUA ELISEU MARDEGAN, 132
55331 - RUA ELISEU MARDEGAN, 303
589100 - RUA ELISEU MARDEGAN, 439DERIV

55655 - RUA ELISEU MARDEGAN, 456
588077 - RUA ELISEU MARDEGAN, 473
55431 - RUA ELISEU MARDEGAN, 540
55651 - RUA ELISEU MARDEGAN, 581
55623 - RUA ELISEU MARDEGAN, 696
587497 - RUA ELISEU MARDEGAN, 708
55593 - RUA ELISEU MARDEGAN, 756
55483 - RUA SALOMAO IZAR, 64
9048336 - RUA SALOMAO IZAR, 196
9048337 - RUA SALOMAO IZAR, 202
591242 - RUA SALOMAO IZAR, 295
55568 - RUA SALOMAO IZAR, 308antigo 314-CS-1
55551 - RUA SALOMAO IZAR, 331
55440 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 70
55609 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 127
55648 - AV MIGUEL CALIL, 162CASA 1
55402 - AV MIGUEL CALIL, 191
55428 - AV MIGUEL CALIL, 247
588075 - AV MIGUEL CALIL, 297CASA 1
9047135 - AV MIGUEL CALIL, 404
9047207 - AV MIGUEL CALIL, 410
55423 - AV MIGUEL CALIL, 650
55416 - AV MIGUEL CALIL, 668
55556 - AV MIGUEL CALIL, 740
55631 - AV MIGUEL CALIL, 832
588777 - AV MIGUEL CALIL, 942
9054250 - RUA CARANGOLA, 534
9054482 - RUA AGUAS VERMELHAS, 211
9054493 - RUA AGUAS VERMELHAS, 275
9054653 - RUA CARANGOLA, 421
9055394 - RUA ANDRADAS, 484
9055398 - RUA ANDRADAS, 500
9055530 - RUA ANDRADAS, 346
9056355 - RUA AGUAS VERMELHAS, 129
9056361 - RUA AGUAS VERMELHAS, 169
9056364 - RUA ANDRADAS, 114
9056366 - RUA ANDRADAS, 124
9056368 - RUA ANDRADAS, 134
9057244 - RUA IBIRACI, 260
9057583 - RUA ITAPACI, 40
9057614 - RUA IPATINGA, 476
9057688 - RUA AGUAS VERMELHAS, 179
9057780 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 295
9057837 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 172
9057844 - RUA JUSSARI, 569
9057911 - RUA JOSE MENDES, 151
9057924 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 191
9058055 - RUA CARANGOLA, 357
9058082 - RUA JUSSARI, 609
9058133 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 355
9058252 - RUA IBIRACI, 266
9058318 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 265
9058372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1806
9058425 - RUA IPATINGA, 274
55413 - RUA ELISEU MARDEGAN, 466
588941 - RUA ELISEU MARDEGAN, 479
55353 - RUA ELISEU MARDEGAN, 557
588753 - RUA ELISEU MARDEGAN, 662
9045723 - RUA ELISEU MARDEGAN, 708CASA 1
589346 - RUA ELISEU MARDEGAN, 750CASA 1
9045610 - RUA ELISEU MARDEGAN, 792DERIV
55553 - RUA SALOMAO IZAR, 67
9048338 - RUA SALOMAO IZAR, 200
55582 - RUA SALOMAO IZAR, 290
55575 - RUA SALOMAO IZAR, 302
55629 - RUA SALOMAO IZAR, 314
55645 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 15
589968 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 73
55470 - AV MIGUEL CALIL, 27
55393 - AV MIGUEL CALIL, 167
55425 - AV MIGUEL CALIL, 211
55637 - AV MIGUEL CALIL, 255CASA 4
55410 - AV MIGUEL CALIL, 369
55463 - AV MIGUEL CALIL, 405
55529 - AV MIGUEL CALIL, 537
55292 - AV MIGUEL CALIL, 653
55581 - AV MIGUEL CALIL, 701
589363 - AV MIGUEL CALIL, 826
69919 - AV MIGUEL CALIL, 886PT A
9050491 - RUA AGUAS VERMELHAS, 605
9054480 - RUA ANDRADAS, 258
9054489 - RUA AGUAS VERMELHAS, 251
9054494 - RUA AGUAS VERMELHAS, 281
9055392 - RUA ANDRADAS, 474
9055396 - RUA ANDRADAS, 494
9055401 - RUA ANDRADAS, 550
9055745 - RUA IBIRACI, 307
9056358 - RUA AGUAS VERMELHAS, 155
9056363 - RUA ANDRADAS, 110
9056365 - RUA ANDRADAS, 120
9056367 - RUA ANDRADAS, 130
9057227 - RUA IPATINGA, 462
9057468 - RUA ANDRADAS, 350
9057592 - RUA IPATINGA, 466
9057678 - RUA ANDRADAS, 33
9057778 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 21
9057781 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 135
9057842 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 45
9057852 - RUA ITAMARAJU, 727
9057913 - RUA ITAMARAJU, 768
9057946 - RUA JOSE MENDES, 51
9058073 - RUA ITAMARAJU, 681
9058120 - RUA IBIRACI, 250
9058178 - RUA ITAMARAJU, 641
9058294 - RUA AGUAS VERMELHAS, 551
9058368 - RUA IPATINGA, 14
9058379 - RUA IBIRACI, 25
9058441 - RUA AGUAS VERMELHAS, 185

9058481 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 181
9058542 - RUA CARANGOLA, 515
9058593 - RUA PORTO RICO, 567
9058631 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 147
9058726 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 175
9058783 - RUA IBIRACI, 366
9058831 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 196
9058889 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 167
9058970 - RUA IBIRACI, 270
9059099 - RUA JOSE MENDES, 141
9059124 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 170
9059160 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 255
9059196 - RUA JUSSARI, 620
9059218 - RUA JOSE MENDES, 245
9059311 - RUA CARANGOLA, 435DERIV
9059665 - RUA CARANGOLA, 282
9059865 - RUA DEBORA MARTINS, 140
9060058 - RUA CARANGOLA, 484
9060212 - RUA MIRANDIBA, 191DERIV/r.Ipatinga
9060363 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 100
9060438 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 375
9061245 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 305
9061298 - RUA ITAPACI, 80
9061371 - RUA AGUAS VERMELHAS, 471
9054256 - RUA ANDRADAS, 73CASA 1
9054258 - RUA ANDRADAS, 73CASA 3
9049436 - RUA ANDRADAS, 83
9047881 - RUA ANDRADAS, 291
9047821 - RUA ANDRADAS, 445
9050103 - RUA ANDRADAS, 535
9054296 - RUA CARANGOLA, 283
9048567 - RUA CARANGOLA, 316
9044683 - RUA CARANGOLA, 444
9049143 - RUA CARANGOLA, 455DERIV-1
9053728 - RUA CARANGOLA, 524
9045210 - RUA IBIRACI, 295
9047801 - RUA IBIRACI, 537
9044156 - RUA IPATINGA, 43
9042541 - RUA IPATINGA, 77
9042091 - RUA IPATINGA, 93
9045650 - RUA IPATINGA, 173
9043524 - RUA IPATINGA, 242
9048013 - RUA IPATINGA, 258
9042179 - RUA IPATINGA, 295
9043541 - RUA IPATINGA, 338DERIV
9045353 - RUA IPATINGA, 358
9045249 - RUA IPATINGA, 388
9045531 - RUA IPATINGA, 458
9042885 - RUA IPATINGA, 495
9052494 - RUA IPATINGA, 508DERIV. - FUNDOS
9058521 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 55
9058554 - RUA ITAMARAJU, 710
9058602 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 151
9058667 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 80
9058732 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 75
9058820 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 117
9058881 - RUA ITAMARAJU, 552
9058953 - RUA AGUAS VERMELHAS, 145
9059045 - RUA ITAMARAJU, 808
9059116 - RUA IBIRACI, 165
9059155 - RUA JOSE MENDES, 142
9059172 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 143
9059206 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 30
9059296 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 78
9059318 - RUA JUSSARI, 580
9059838 - RUA JOSE MENDES, 72
9059987 - RUA IBIRACI, 530
9060178 - RUA CARANGOLA, 145
9060336 - RUA ITAMARAJU, 631
9060366 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 216
9060459 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 120
9061250 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 91
9061352 - RUA WALTER MANZANO BENITES, 62
9052060 - RUA ANDRADAS, 35
9054257 - RUA ANDRADAS, 73CASA 2
9049437 - RUA ANDRADAS, 83FUNDOS
9047733 - RUA ANDRADAS, 193
9048521 - RUA ANDRADAS, 331
9047276 - RUA ANDRADAS, 451PARTE
9047340 - RUA ANDRADAS, 571
9054393 - RUA CARANGOLA, 312
9049701 - RUA CARANGOLA, 425
9047116 - RUA CARANGOLA, 445
9044104 - RUA CARANGOLA, 464
590256 - RUA IBIRACI, 235
9041523 - RUA IBIRACI, 335
9052495 - RUA IBIRACI, 550DERIV
9042804 - RUA IPATINGA, 69
9046166 - RUA IPATINGA, 89
9042542 - RUA IPATINGA, 117
9040693 - RUA IPATINGA, 225
9040676 - RUA IPATINGA, 245
9042178 - RUA IPATINGA, 291
9042171 - RUA IPATINGA, 338
9046847 - RUA IPATINGA, 339
9040675 - RUA IPATINGA, 385
9042143 - RUA IPATINGA, 395
9044141 - RUA IPATINGA, 475
9047953 - RUA IPATINGA, 508
9052766 - RUA AGUAS VERMELHAS, 361

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Departamento de Compras

Dispensas

COTAÇÃO N° 87/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO VW SAVEIRO PERTENCENTE À FROTA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop

Catanduva, 12 de junho de 2023.

Setor de Compras.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Aditar o prazo do contrato em até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva assim que houver a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório e reajustar o valor na forma do art. 57, §4º da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R$ 6.606.392,60 (seis milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de abril de 2023 (4,18%) com vigência a partir do dia 13/06/2023 conforme processo administrativo n° 4418/2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA CETESB - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – Aditar o prazo do contrato em até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva assim que houver a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório e reajustar o valor na forma do art. 57, §4º da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R$ 4.960.200,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil e duzentos reais) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de abril de 2023 (3,7%) com vigência a partir do dia 05/06/2023 conforme processo administrativo n° 4517/2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE

SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA TODA ESTRUTURA DE REDE DE INFORMÁTICA DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME – Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, IV da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R$ 183.510,48 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de março de 2023 (4,65%) com vigência a partir do dia 08/08/2023 conforme processo administrativo n° 3918/2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

.....

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2023000000038

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA BOMBAS DOSADORAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.417.002 e inscrito no CPF sob o n° 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Biólogo, Auro Silva Garcia Filho, e a **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.609.254/0001-13, localizada na Rua Wadia Jafef Assad nº 179 – Sala 2 – Andar 2, Bairro Dos Casas, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09850-090, **neste ato representada por FERNANDO VALENÇA ROTOLO RODRIGUEZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 50.181.810-8, e inscrito no CPF sob n.º 228.648.058-39, residente na Avenida Aldino Pinotti nº 500 – torre 3 – apto 14, Centro, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09750-220**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA BOMBAS DOSADORAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2023 Processo 2818/2023.**

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 38/2023.**

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no almoxarifado da SAEC, localizado na Rua São Paulo nº 1.108, CEP: 15.804-000, entre 7:30-11:00h e 13:00-16:30h, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação especifica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 29935-9, Agência 3131-3, Banco do Brasil**, com

exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R$ 338.436,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais),** conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013[1].

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **Do fornecedor:**

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal n° 8.666/93), conforme orientação do Acórdão n° 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. **Da SAEC**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva-SP, 07 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
FERNANDO VALENÇA ROTOLO RODRIGUEZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 2818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA BOMBAS DOSADORAS, COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas dosadoras de produtos químicos, acessórios e peças sobressalentes para bombas dosadoras de produtos químicos que serão utilizadas no tratamento da água distribuída pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC) a fim de atender a demanda de consumo.

JUSTIFICATIVA: Reposição de peças e bombas dosadoras de produtos químicos para atender a demanda diária de cloração e fluoretação; realização de manutenção, reparos e ajustes operacionais de dosagem de hipoclorito de sódio, ácido fluossilícico e ortopolifosfato nas unidades de tratamento de água (U.T.A.s).

QUANTIDADE: Em anexo ao presente memorial descritivo, consta planilha detalhada com a descrição dos itens e as respectivas quantidades a serem adquiridas via processo licitatório. **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) respeitar integralmente a descrição e a quantidade de cada item pretendido em cada lote.**

PREÇO
Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que oferecer(em) o menor preço por lote pretendido pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC).

DOCUMENTAÇÃO
Para a habilitação da empresa vencedora desse processo licitatório, a mesma deverá fornecer a documentação exigida no edital.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A SAEC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vetar e tomar outras providências, com o intuito de conseguir a perfeita execução do Contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da superintendência. Quanto a possível substituição de algum item que apresente defeito ou avaria a empresa será contatada pela SAEC e terá um prazo limite de 48 horas para tomar ciência do problema e apresentar uma solução compatível.

O montante pretendido deverá ser entregue em cotas a serem determinadas conforme a necessidade da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC), durante período aproximado de 1 ano.

A contar da solicitação de uma cota do montante, determinado pelas partes e respeitados os itens desse edital que se referem à entrega e recepção do produto, **o prazo de entrega não poderá exceder 15 DIAS da data da solicitação.**

Não será recebida carga fora dos dias estipulados e não são considerados nesse item, os feriados nacionais e municipais, cabendo ao fornecedor se informar sobre esses dias feriados.

A entrega fora desses dias só poderá ocorrer quando previamente combinado por telefone ou e-mail, e aceito por ambas as partes;

Após solicitado, a excessiva demora ou a não entrega do produto, poderá acarretar à empresa: advertência, multa ou até mesmo a rescisão do contrato, dependendo da freqüência dessa falta.

As peças deverão ser encaminhadas em embalagens adequadas e separadas de acordo a cada item da planilha, devidamente identificados. Os itens do pedido deverão ser entregues no almoxarifado da SAEC, no endereço: Rua São Paulo, n° 1.108, CEP: 15.804-000, entre 7:30 – 11:30 h e 13:00-16:30h.

PRAZO

A validade desse processo licitatório aplica-se para até um ano.

MODALIDADE

Pregão eletrônico para registro de preços.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA DOS LOTES DE 1 A 5:

Os itens de 1 a 10, dos lotes 1 e 2, deverão ser todos compatíveis com as bombas dosadoras já instaladas nas unidades de tratamento de água da SAEC, com marca de referência EMEC, modelos: FCE 121,5; VMSMF 1502 e VMSMF 0502.

Os modelos de bombas diafragma dosadoras pretendidos nos lotes 3, 4 e 5 para aquisição deverão ser compostos de materiais com a melhor resistência/durabilidade aos produtos químicos hipoclorito de sódio (12% de concentração) e ácido fluossilícico (20% de concentração) e seguirem as respectivas especificações técnicas.

Lotes 3 e 4

Item 1

Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações, condição de trabalho com pressão nominal de doze bar e vazão nominal de até 1,5 litros por hora. As características construtivas são: ajuste manual da dosagem de pulsos (speed), faixa de operação de 0 – 100%; pulsações de 0 a 150 ppm (pulsos por minuto); regime de dosagem contínua/descontínua com precisão de dosagem ± 2,0%; temperatura máxima do fluído dosado 45°C; válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba; válvula de sucção e descarga com dupla esfera; conexão de sucção e descarga para mangueira diâmetro 4x6 mm; sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado; válvula de sucção e descarga com dupla esfera em teflon; divisor de pulsações 1 e 10 via teclado; pistão construído em aço inox AISI 316 em uma única peça; mola de retorno do pistão interno que possibilita o retorno do diafragma por igual, sem o deslocamento axial do pistão; circuito eletrônico construído SMD, não permitindo circuito DIP; deverá ter processador programável para permitir troca do número de pulsações de acordo com a vazão do sistema.

Características elétricas de acionamento magnético, potência consumida de 12W, tensão de operação de 220V, isolação classe Fe proteção IP-65.

Os materiais dos acessórios componentes deverão ser respectivamente: cabeçote, válvulas e conexões – PVDF; esferas e diafragma – PTFE; vedações – FPM. Para o funcionamento e instalação: conjunto de válvulas em PVDF, sendo: 01 de pé com filtro, 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão); 4,5m de mangueira, sendo: 1,5m em cristal para expurga de ar e 3m em polietileno para ser instalado na sucção e descarga respectivamente; fusível reserva, parafusos e buchas para fixação da bomba na vertical; cabo de energia 1,5m de comprimento com plug 2 polos + terra; manual de Instalação e Operação e curva de Vazão x Pressão.

Item 2

Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações, condição de trabalho com pressão nominal de cinco bar e vazão nominal de até um litro por hora. As características construtivas são: ajuste manual ou automático da dosagem de 0 – 100% alterando o número de pulsações eletronicamente; display de cristal líquido retro iluminado com indicação da vazão instantânea e totalizada do produto dosado; pulsação de 0 a 180 ppm (pulsos por minuto); aviso de calibração, alarmes, níveis, etc; entrada Stand by; regime de dosagem contínua/descontínua com precisão de dosagem ± 2,0%; temperatura máxima do fluído dosado 45°C; válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba; válvula de sucção e descarga com dupla esfera; conexão de sucção e descarga para mangueira diâmetro 4x6 mm; sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado; válvula de

sucção e descarga com dupla esfera em teflon; divisor de pulsações 1 e 10; pistão construído em aço inox AISI 316 em uma única peça; mola de retorno do pistão interno que possibilita o retorno do diafragma por igual, sem o deslocamento axial do pistão; circuito eletrônico construído SMD, não permitindo circuito DIP; deverá ter processador programável para permitir troca do número de pulsações de acordo com a vazão do sistema.

Características elétricas de acionamento magnético, potência consumida de 12W, tensão de operação de 220V, isolação classe Fe proteção IP-65. Apresentar as seguintes funções de programação:

MODO STROKE - A bomba dosa com frequência constante em relação ao valor de “SPH” (golpe por hora) ou “SPM” (golpes por minuto), colocados durante a fase de programação.

MODO DIVIDE - Os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba, são divididos por um valor colocado durante a fase de programação que determinam a frequência de dosagem.

MODO MULTIPLY - Os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba, são multiplicados por um valor colocado durante a fase de programação que determinam a frequência de dosagem.

MODO BATCH - Os pulsos fornecidos por um contato externo iniciam dosagem de uma quantidade de produto colocado durante a fase de programação

MODO PPM - Os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba determina a dosagem em função de valor de PPM colocado. A concentração do produto dosado e a quantidade por um pulso dosado, deve ser colocada durante a fase de programação.

MODO VOLT - A tensão fornecida à bomba (através de um sinal de entrada de 0 a 10 V) determina a dosagem proporcional em função dos valores mínimos e máximos na qual são colocados os golpes por minutos durante a fase de programação.

MODO mA - A corrente fornecida à bomba (através de um sinal de entrada em mA) determina a dosagem proporcional em função dos valores mínimos e máximos na qual são colocados os golpes por minutos durante a fase de programação.

Os materiais dos acessórios componentes deverão ser respectivamente: cabeçote, válvulas e conexões – PVDF; esferas e diafragma – PTFE; vedações – FPM. Para o funcionamento e instalação: conjunto de válvulas em PVDF, sendo: 01 de pé com filtro, 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão); 4,5m de mangueira, sendo: 1,5m em cristal para expurga de ar e 3m em polietileno para ser instalado na sucção e descarga respectivamente; fusível reserva, parafusos e buchas para fixação da bomba na vertical; cabo de energia 1,5m de comprimento com plug 2 polos + terra; manual de Instalação e Operação e curva de Vazão x Pressão.

Item 3

Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações, condição de trabalho com pressão nominal de quinze bar e vazão nominal de até dois litros por hora. As características construtivas são: ajuste manual ou automático da dosagem de 0 – 100% alterando o número de pulsações eletronicamente; display de cristal líquido retro iluminado com indicação da vazão instantânea e totalizada do produto dosado; pulsação de 0 a 180 ppm (pulsos por minuto); aviso de calibração, alarmes, níveis, etc; entrada Stand by; regime de dosagem contínua/descontínua com precisão de dosagem ± 2,0%; temperatura máxima do fluído dosado 45°C; válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba; válvula de sucção e descarga com dupla esfera; conexão de sucção e descarga para mangueira diâmetro 4x6 mm; sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado; válvula de sucção e descarga com dupla esfera em teflon; divisor de pulsações 1 e 10; pistão construído em aço inox AISI 316 em uma única peça; mola de retorno do pistão interno que possibilita o retorno do diafragma por igual, sem o deslocamento axial do pistão; circuito eletrônico construído SMD, não permitindo circuito DIP; deverá ter processador programável para permitir troca do número de pulsações de acordo com a vazão do sistema.

Características elétricas de acionamento magnético, potência consumida de 12W, tensão de operação de 220V, isolação classe Fe proteção IP-65. Apresentar as seguintes funções de programação:

MODO STROKE - A bomba dosa com frequência constante em relação ao valor de “SPH” (golpe por hora) ou “SPM” (golpes por minuto), colocados durante a fase de programação.

MODO DIVIDE - Os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba, são divididos por um valor colocado durante a fase de programação que determinam a frequência de dosagem.

MODO MULTIPLY - Os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba, são multiplicados por um valor colocado durante a fase de programação que determinam a frequência de dosagem.

MODO BATCH - Os pulsos fornecidos por um contato externo iniciam dosagem de uma quantidade de produto colocado durante a fase de programação

MODO PPM - Os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba determina a dosagem em função de valor de PPM colocado. A concentração do produto dosado e a quantidade por um pulso dosado, deve ser colocada durante a fase de programação.

MODO VOLT - A tensão fornecida à bomba (através de um sinal de entrada de 0 a 10 V) determina a dosagem proporcional em função dos valores mínimos e máximos na qual são colocados os golpes por minutos durante a fase de programação.

MODO mA - A corrente fornecida à bomba (através de um sinal de entrada em mA) determina a dosagem proporcional em função dos valores mínimos e máximos na qual são colocados os golpes por minutos durante a fase de programação.

Os materiais dos acessórios componentes deverão ser respectivamente: cabeçote, válvulas e conexões – PVDF; esferas e diafragma – PTFE; vedações – FPM. Para o funcionamento e instalação: conjunto de válvulas em PVDF, sendo: 01 de pé com filtro, 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão); 4,5m de mangueira, sendo: 1,5m em cristal para expurga de ar e 3m em polietileno para ser instalado na sucção e descarga respectivamente; fusível reserva, parafusos e buchas para fixação da bomba na vertical; cabo de energia 1,5m de comprimento com plug 2 polos + terra; manual de Instalação e Operação e curva de Vazão x Pressão.

Lote 5

Item 1

Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações, regulagem do curso do pistão e alteração manual do volume da câmara de bombeamento pelo curso do pistão. Condição de trabalho com pressão nominal de dois bar e vazão nominal de até dezoito litros por hora, capacidade de executar bombeamento de líquido viscoso (até 8.000 centipoise). As características construtivas são: ajuste manual da dosagem de pulsos (speed) de 0 – 100% alternando o número de pulsações eletronicamente), permite alteração do curso do pistão 0 a 100%, faixa de operação de 0 – 100%; pulsações de 0 a 180 ppm (pulsos por minuto); regime de dosagem contínua/descontínua com precisão de dosagem ± 2,0%; temperatura máxima do fluído dosado 45°C; válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba; válvula de sucção e descarga com dupla esfera; conexão de sucção e descarga para mangueira diâmetro ½" mm; sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado; válvula de sucção e descarga com dupla esfera em teflon; divisor de pulsações 1 e 10 via teclado; pistão construído em aço inox AISI 316 em uma única peça; mola de retorno do pistão interno que possibilita o retorno do diafragma por igual, sem o deslocamento axial do pistão; circuito eletrônico construído SMD, não permitindo circuito DIP; possuir sistema de travamento que impede o movimento involuntário da manopla do curso do pistão (Stroke) na pulsação.

Características elétricas de acionamento magnético, potência consumida de 24W, tensão de operação de 220V, isolação classe F e proteção IP-65.

Os materiais dos acessórios componentes deverão ser respectivamente: cabeçote, válvulas e conexões – PMMA; esferas - INOX e diafragma – PTFE; vedações – FPM. Para o funcionamento e instalação: válvula de injeção (¾", 13 x18") em PVDF+FP+SS, conectores para mangueira de ½"; 3,0 m de mangueira de ½" em PVC com plastificante de proteção UV (ultravioleta) para ser instalado na sucção e descarga; fusível reserva, parafusos e buchas para fixação da bomba na horizontal; cabo de energia 1,5m de comprimento com plug 2 polos + terra; manual de Instalação e Operação e curva de Vazão x Pressão.

MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS – PERP 38/2023

EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP						
LOTE 1						
Item	Cadastro	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.002.012	Manqueira fabricada em PVDF, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm - fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: MANGUEIRA 4X6 PVDF	metros	450	R$ 42,00	R$ 18.900,00
2	1.017.007	Mangueira fabricada em polietileno, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm -fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: MANGUEIRA 4X6 PE	metros	450	R$ 7,00	R$ 3.150,00
3	1.017.218	Válvula esférica de injeção de A polegada, corpo fabricado em PVDF, vedações fabricadas em EPDM, mola Hastellov com pressão 0,5 bar e soquete extendido rosqueável; MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: VALVULA DE INJEÇÃO Az 4X6 PVDF+EP+PTFE + MOLA DE 0,5 BAR	unidade	75	R$ 259,20	R$ 19.440,00
4	1.017.211	Filtro de fundo (válvula de pé) corpo fabricado em PVDF e vedações em EPDM; MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: FILTRO DE FUNDO 1/2 4X6 PVDF+EP+PTFE	unidade	75	R$ 237,60	R$ 17.820,00
5	1.017.187	Cabeçote em PVDF+FP+PTFE, tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: CABEÇOTE K/PVDF+FP+PTFE	unidade	45	R$ 470,80	R$ 21.186,00
6	1.002.013	Cabeçote em de auto expurqo PVDF+FP+PTFE, tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: CABEÇOTE KA/PVDF+FP+PTFE (AUTO EXPURGO)	unidade	45	R$ 470,80	R$ 21.186,00
7	1.017.219	Kit de reparo para válvula de esférica de injeção de A polegada (esferas, molas, o-rinq) MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: KIT REPARO VALVULA DE INJ 1/2" FP+PTFE (ESFERA, MOLA E ORING)	unidade	150	R$ 78,65	R$ 11.797,50
8	1.017.220	Kit de reparo de aspiração para cabeçote tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: KIT ASPIRACAO CAB I/J/K/L/M/PVDF+FP+PTFE 4X6	unidade	150	R$ 161,70	R$ 24.255,00
9	1.017.221	Kit de reparo de expurqo para cabeçote tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: SFIATO 3/8 CABECOTE I/J/K/L/M PVDF+FP	unidade	45	R$ 102,30	R$ 4.603,50
10	1.017.222	Kit de reparo de injeção para cabeçote tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: KIT MANDATA CAB I/J/K/L/M/PVDF+FP+PTFE 4X6	unidade	150	R$ 146,30	R$ 21.945,00
Valor total lote 01 - R$ 164.283,00 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais)						
LOTE 2 - COTA ME E EPP						
Item	Cadastro	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.002.012	Mangueira fabricada em PVDF, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm - fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: MANGUEIRA 4X6 PVDF	metros	150	R$ 42,00	R$ 6.300,00

2	1.017.007	Mangueira fabricada em polietileno, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm -fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: MANGUEIRA 4X6 PE	metros	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
3	1.017.218	Válvula esférica de injeção de A polegada, corpo fabricado em PVDF, vedações fabricadas em EPDM, mola Hastellov com pressão 0,5 bar e soquete extendido rosqueável; MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: VALVULA DE INJEÇÃO Az 4X6 PVDF+EP+PTFE + MOLA DE 0,5 BAR	unidade	25	R$ 259,20	R$ 6.480,00
4	1.017.211	Filtro de fundo (válvula de pé) corpo fabricado em PVDF e vedações em EPDM; MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: FILTRO DE FUNDO 1/2 4X6 PVDF+EP+PTFE	unidade	25	R$ 237,60	R$ 5.940,00
5	1.017.187	Cabeçote em PVDF+FP+PTFE, tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: CABEÇOTE K/PVDF+FP+PTFE	unidade	15	R$ 470,80	R$ 7.062,00
6	1.002.013	Cabeçote em de auto expurgo PVDF+FP+PTFE, tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: CABEÇOTE KA/PVDF+FP+PTFE (AUTO EXPURGO)	unidade	15	R$ 470,80	R$ 7.062,00
7	1.017.219	Kit de reparo para válvula de esférica de injeção de A polegada (esferas, molas, o-ring) MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: KIT REPARO VALVULA DE INJ 1/2" FP+PTFE (ESFERA, MOLA E ORING)	unidade	50	R$ 78,65	R$ 3.932,50
8	1.017.220	Kit de reparo de aspiração para cabeçote tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: KIT ASPIRACAO CAB I/J/K/L/M/PVDF+FP+PTFE 4X6	unidade	50	R$ 161,70	R$ 8.085,00
9	1.017.221	Kit de reparo de expurgo para cabeçote tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: SFIATO 3/8 CABECOTE I/J/K/L/M PVDF+FP	unidade	15	R$ 102,30	R$ 1.534,50
10	1.017.222	Kit de reparo de injeção para cabeçote tipo K MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: KIT MANDATA CAB I/J/K/L/M/PVDF+FP+PTFE 4X6	unidade	50	R$ 146,30	R$ 7.315,00
Valor total lote 02 - R$ 54.761,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais)						
LOTE 3						
Item	Cadastro	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.013.018	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem manual do número de pulsações. Vazão 0-1,5 L/h, Pressão de 12 bar, pulsação de 0-150 ppm; Referência: MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: FCE 121,5 K/PVDF+FP+PTFE	unidade	8	R$ 1.450,00	R$ 11.600,00
2	1.002.011	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Vazão 0-1 L/h, Pressão de 5 bar, pulsação de 0-180 ppm; MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: VMSMF 0501 K/PVDF+FP+PTFE	unidade	8	R$ 4.020,00	R$ 32.160,00
3	1.013.019	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Vazão 0-2 L/h, Pressão de 15 bar, pulsação de 0180 ppm; Referência: MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: VMSMF 1502 K/PVDF+FP+PTFE	unidade	12	R$ 4.020,00	R$ 48.240,00
Valor total lote 03 - R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)						
LOTE 4 - COTA ME E EPP						

Item	Cadastro	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.013.018	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem manual do número de pulsações. Vazão 0-1,5 L/h, Pressão de 12 bar, pulsação de 0-150 ppm; Referência: MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: FCE 121,5 K/PVDF+FP+PTFE	unidade	2	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
2	1.002.011	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Vazão 0-1 L/h, Pressão de 5 bar, pulsação de 0-180 ppm; MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: VMSMF 0501 K/PVDF+FP+PTFE	unidade	2	R$ 4.020,00	R$ 8.040,00
3	1.013.019	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Vazão 0-2 L/h, Pressão de 15 bar, pulsação de 0180 ppm; Referência: MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: VMSMF 1502 K/PVDF+FP+PTFE	unidade	3	R$ 4.020,00	R$ 12.060,00
Valor total lote 04 - R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)						
LOTE 5 - EXCLUSIVO ME-EPP						
Item	Cadastro	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.017.217	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma para produtos de vicosidade até 8.000 centipoise (cP), com dupla regulagem, eletrônica do número de pulsações (speed) e alteração manual do volume da câmara de bombeamento pelo curso do pistão (stroke); Pressão 02 bar; Vazão 0 a 18 L/h. MARCA/FABRICANTE: EMEC MODELO: KCOPLUS 0218 PVDF+FP+PTFE	unidade	1	R$ 4.392,00	R$ 4.392,00
Valor total lote 05 - R$ 4.392,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)						
Total Global: R$ 338.436,00 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais)						

CÂMARA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Apostilamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA SHEKINAH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA(Posto Bicão)CNPJ nº 49.965.239/0001-95.-

PROC. Nº0000082/23 CONVITE Nº 01/23

APOSTILAMENTO Nº04/23

OBJETO: a presente apostila refere-se a alteração do valor pago pelo litro de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal a saber: a partir de 17/05/2023 o litro da gasolina comum passa a ser pago pelo valor de R$ 5,39 e do Etanol em R$3,59

DATA DA VIGÊNCIA: a vigência do reajuste será a partir da data de 01 de junho de 2023, de acordo com a cláusula primeira do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º.

Catanduva, em 01 de junho de 2023

Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

Antonio Eduardo Segura
Shekinah Comércio de Combustíveis Ltda
Proprietário

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
004/2019	**CLÍNICA MÉDICA MM FERNANDES LTDA**	49.996.933/0001-70
005/2020	**CAIO DINIZ SALLES LTDA**	42.179.262/0001-05
011/2020	**MARLIZE VILELA**	289.***.***-61
027/2021	**IZABELLI DA SILVA LOPES**	488.***.***-48
043/2021	**ELEONORA ZACCARO GARCIA LTDA**	48.238.411/0001-46
075/2021	**CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**	463.***.***-43
045/2022	**ELEONORA ZACCARO GARCIA LTDA**	48.238.411/0001-46
059/2022	**EMILY CAROLINE DA SILVA**	512.***.***-73
087/2022	**ELEONORA ZACCARO GARCIA LTDA**	48.238.411/0001-46

Catanduva – SP, 12 de junho de 2023.